



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.157, de 6 de março de 2013.

"Dispõe sobre a instituição do '**Dia do Gari**', no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o "**Dia do Gari**", o qual deverá integrar o calendário oficial do Município e será comemorado anualmente na primeira sexta-feira do mês de dezembro.

Parágrafo Único – Por ocasião das comemorações será expedido o diploma "**GARI NOTA 1000 – A LIMPEZA É NOSSA**", que tem por objetivo prestar homenagem a pelo menos cinco (5) servidores públicos com lotação funcional nos serviços de coleta de lixo e limpeza pública e serão escolhidos dentre os profissionais do mesmo cargo e que se destacarem no desempenho de suas funções durante o ano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 6 de março de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


ADAIR LOREDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.157/2013- fls.2

FRANCO DOUGLAS LIMA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO